



**Prefeitura de
Porto Alegre**



SERVIÇOS DE PLANTIO

**CALÇADAS PÚBLICAS, PRAÇAS E
CANTEIROS CENTRAIS**

Este informativo baseia-se nas seguintes legislações:

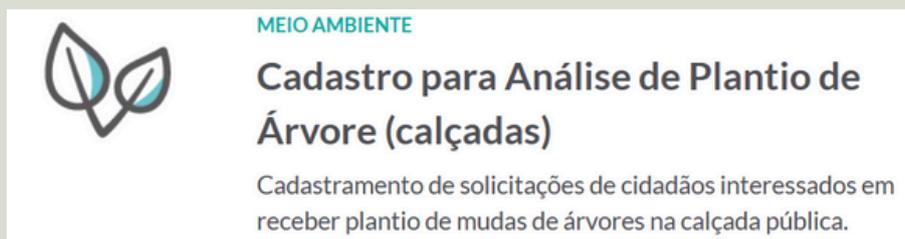
Art. nº 242, parágrafo 2º, da Lei Orgânica de Porto Alegre:

“O plantio de árvores em logradouros públicos é da competência do Município, que definirá o local e a espécie vegetal a ser plantada.”

Art. nº 3 do Plano Diretor de Arborização Urbana de Porto Alegre (RES. COMAM nº05/2006) :

“A implementação do Plano Diretor de Arborização Urbana, ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM), nas questões relativas a elaboração, análise e implantação de projetos e manejo da arborização urbana”

1) Cadastro para Análise de Plantio de Árvores (Calçada)



O cidadão faz a solicitação do serviço denominado “**Cadastro para Análise de Plantio de Árvores (Calçada)**” por **ligação telefônica para o 156**.



A solicitação é recebida pela Equipe de Planejamento e Implantação da Arborização (EPIARB-SMAMUS), que faz a análise técnica.



Caso exista viabilidade técnica para o plantio, o endereço será adicionado em banco de dados, o qual subsidiará o planejamento das execuções de plantios, considerando as áreas prioritárias de ação, a disponibilidade de recursos e contrato terceirizado de plantio vigente.

<https://prefeitura.poa.br/carta-de-servicos/cadastro-para-analise-de-plantio-de-arvore-calçadas>



2) Autorização para Plantio de Árvore em Calçada Pública por Particular



Neste caso, existem dois enquadramentos: cidadão ou empreendimento arquitetônico.

O cidadão ou o empreendedor faz a solicitação de “**Autorização para Plantio de Árvore em Calçada Pública**” por meio do “**Portal de Licenciamento**”. A solicitação deve corresponder exclusivamente à calçada junto à testada do imóvel do requerente ou do empreendimento arquitetônico.



A solicitação será recebida pela Equipe de Planejamento e Implantação da Arborização (EPIARB-SMAMUS) que fará a análise técnica.



Caso exista viabilidade técnica para o plantio, o cidadão ou o empreendedor adquire os materiais necessários para a execução do plantio (a muda de árvore, adubo, tutor, forração, entre outros) e efetua a contratação da mão-de-obra que realizará o plantio da muda de árvore. O plantio compreende abertura ou ampliação de canteiro com retirada de pavimentação, abertura da cova, colocação de tutor, plantio da muda e colocação de forração.

Exclusivamente para empreendimentos arquitetônicos, é realizada uma vistoria para validação dos pontos de plantio.

Em plantios realizados por cidadãos, caso haja disponibilidade no Viveiro Municipal de mudas da espécie definida, estas poderão ser doadas pelo Município.

<https://prefeitura.poa.br/carta-de-servicos/autorizacao-para-plantio-de-arvore-em-calçada-publica-por-particular>



3) Autorização para Plantio de Árvores em Praças e Canteiros Centrais por Instituições



MEIO AMBIENTE

Autorização para Plantio de Árvores em Praças e Canteiros Centrais por Instituições

ONLINE

Autorização realizada mediante análise de viabilidade técnica e, se favorável, o projeto com a definição das espécies será de responsabilidade da SMAMUS. Neste serviço, a implantação será às custas da Instituição requerente, que deverá providenciar a execução do plantio e a obtenção de insumos.

Plantios em Praças requerem estudo de viabilidade paisagística para o incremento de arborização e, se favorável, a definição das espécies e local para plantio na área será de responsabilidade da Smamus, conforme o § 2º, Art. 242, Lei Orgânica do Município e Decreto 17.986/2012.

A solicitação do serviço de “**Autorização para Plantio de Árvores em Praças e Canteiros Centrais por Instituições**” ocorre pelo “**Portal de Licenciamento**” e é destinada às Instituições (entidades, organizações, associações, institutos, fundações, sociedades, corporações, agremiações, empresas, entre outros que não particulares).



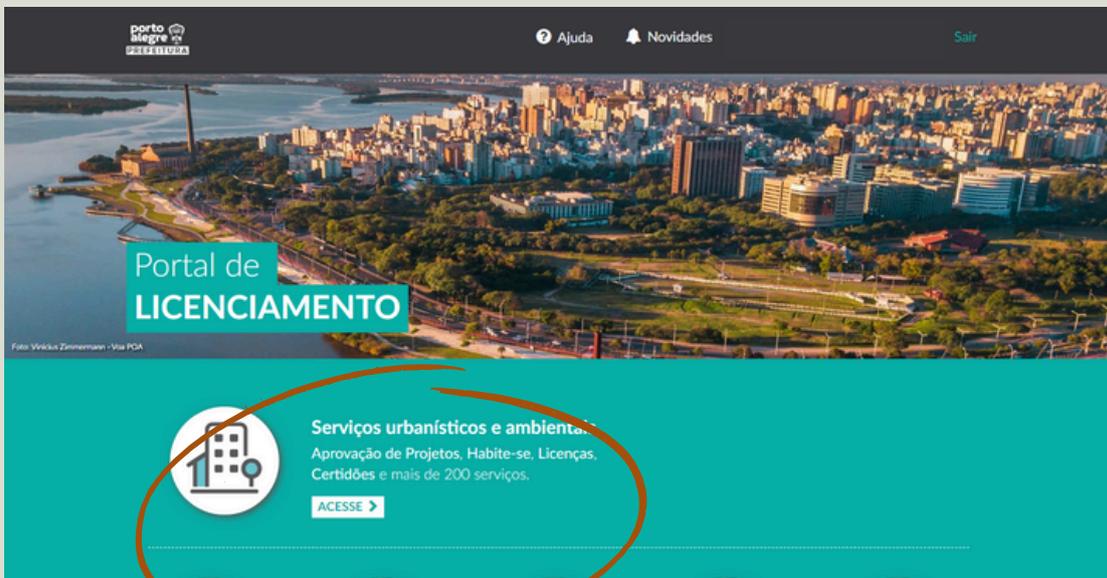
A Equipe de Planejamento e Implantação da Arborização (EPIARB-Smamus) realiza vistoria no local e, havendo viabilidade para plantio, orienta quanto aos insumos e mão de obra que devem ser adquiridos/fornecidos pela Instituição, emite a autorização e acompanha o plantio.

Caso haja disponibilidade no Viveiro Municipal de mudas da espécie definida, estas poderão ser doadas pelo Município.

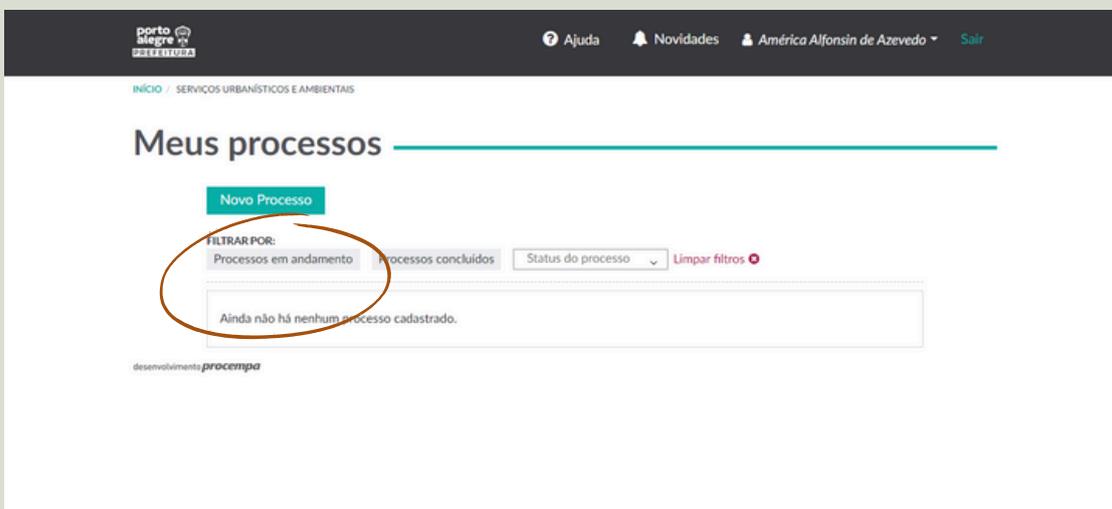
Salienta-se que, de acordo com o Decreto nº 17.986/2012, art. 11: “**Fica vedado aos usuários dos Parques Urbanos e Praças Municipais: [...] III – plantar nos Parques Urbanos ou Praças qualquer tipo de vegetação, inclusive árvores, flores ou arbustos, sem autorização da Smamus**”

<https://prefeitura.poa.br/carta-de-servicos/autorizacao-para-plantio-de-arvores-em-pracas-e-canteiros-centrais-por>

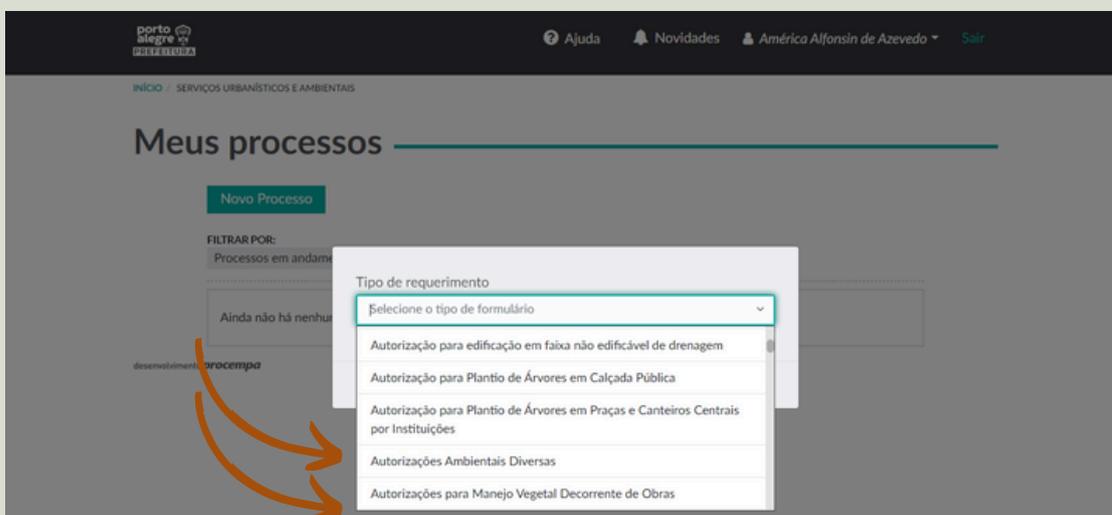




Passo 1: "Serviços urbanísticos e ambientais"



Passo 2: "Novo processo"



Passo 3: Escolher o serviço desejado





Prefeitura de Porto Alegre

“A árvore é um organismo vivo que coexiste no espaço urbano com as pessoas e as conecta física e emocionalmente à natureza”

SETEMBRO/2023